

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º181  
25/09/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 78 (SETENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	2
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>	
DTS CMN 17 2023	DTS GLC 37 2023
DTS EGB 12 2023	DTS IEAR 19 2023
DTS ESE 38 2023	DTS ISNF 18 2023
DTS GLC 34 2023	DTS MZO 10 2023
DTS GLC 35 2023	DTS VQI VCX 6 2023
DTS GLC 36 2023	
<b>SEÇÃO II</b>	14
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>	
COMUNICADO GHT 1 2023 (DECISÃO PLENÁRIA)	
COMUNICADO RHS 7 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EST 1 2023 (ADITAMENTO 1)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISNF 1 2023 (RESULTADO DO ADITAMENTO)	
EDITAL GTS 2 2023 (COORD.)	
EDITAL PROAES 26 2023 (PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DE ESTUDANTE)	
EDITAL VPA VCH 1 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA)	
<b>SEÇÃO III</b>	49
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>	
IN PROAES 16 2023	
<b>SEÇÃO IV</b>	57
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>	
DTS PROAES 9 2023	
DTS SRI 26 2023	
DTS SRI 27 2023	
<b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>	
EIC SRI 25 2023 (UFF e GENERAL ORGANIZATION OF REMOTE SENSING, SÍRIA)	
EIC SRI 26 2023 (UFF e ESCUELA DE POSTGRADO DE LA FUERZA AÉREA COLOMBIANA, COLÔMBIA) – PROC. Nº 23069 163456 / 2021-23	
<b><u>PORTARIA</u></b>	
PORTARIA 1.671 2023	PORTARIA 1.675 2023
PORTARIA 1.672 2023	PORTARIA 1.676 2023
PORTARIA 1.673 2023	PORTARIA UFF 68.594 2023
PORTARIA 1.674 2023	
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>	
RDD DACQ CPD PROGEPE 77 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Designar Coordenadora e Vice-Coordenadora do Laboratório de Interações Genéticas (LABIGEN) da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar as professoras Amina Chain Costa – SIAPE 2335036 – e Ludmila Ferreira Medeiros de França Cardozo – SIAPE 2770455 – para coordenar o Laboratório de Interações Genéticas (LABIGEN).

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 19 de setembro de 2023.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ  
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro  
SIAPE 308318  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Instituto de Biologia, e revoga a DTS EGB nº. 13, de 03 de outubro de 2019.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

I - Alterar a composição da Comissão de Patrimônio do Instituto de Biologia, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

- Juarez Teixeira da Silva - Mat. SIAPE 1751897 - Assistente em Administração
- Júlio Cesar de Jesus Pereira - Mat. SIAPE 1494060 - Administrador
- Reginaldo Heraclio Marques Mat. SIAPE 2090057 - Administrador

II – A referida Comissão será presidida pelo servidor Juarez Teixeira da Silva - Mat. SIAPE 1751897.

III – Esta DTS revoga a DTS EGB nº. 13, de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Patrimônio do Instituto de Biologia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SALABERT GONZALEZ  
Diretor do Instituto de Biologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 38, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Criar a Comissão para apurar fatos e recomendar medidas ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação sobre denúncia de plágio em publicação científica.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Criar a Comissão para apurar fatos e recomendar medidas ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado e Doutorado) sobre denúncia de plágio em publicação científica que teria sido cometido por docente.

II- A comissão será composta pelos seguintes docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado e Doutorado):

**CLAUDIA MARIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA** - SIAPE: 311165

**DINAH VASCONCELLOS TERRA** - SIAPE: 1035032

**RODRIGO LIMA RIBEIRO GOMES** - SIAPE: 2241016

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 34, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa comissão de análise de progressão funcional.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar **GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO**, Professor Adjunto C2, Mat. SIAPE nº 2255860, **LUIS CLAUDIO DE SANTANNA MAFFEI**, Professor Associado D1, Mat. SIAPE nº 1450724, e **NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA**, Professor Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora Tathianna Prado Dawes.

II - Esta DTS não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. GREICE FERREIRA DRUMOND HOLZWEBER  
Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos  
SIAPE nº 2283590

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 35, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa comissão de análise de progressão funcional.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar **LUIS CLAUDIO DE SANTANNA MAFFEI**, Professor Associado D1, Mat. SIAPE nº 1450724, **GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO**, Professor Adjunto C2, Mat. SIAPE nº 2255860, e **NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA**, Professor Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, para, sob a presidência do primeiro, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional do professor Júlio Cesar Machado de Paula.

II - Esta DTS não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. GREICE FERREIRA DRUMOND HOLZWEBER  
Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos  
SIAPE nº 2283590

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa comissão de análise de primeiro ano estágio probatório.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar **NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA**, Professor Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, **ADRIANA LEITE DO PRADO REBELLO**, Professor Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2125452, e **BRUNO SALVIANO GRIPP**, Professor Adjunto C4, Mat. SIAPE nº 1570970, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades do primeiro ano de estágio probatório da professora Érika Cristine Illogti de Sá.

II - Esta DTS não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. GREICE FERREIRA DRUMOND HOLZWEBER  
Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos  
SIAPE nº 2283590

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa comissão de análise de primeiro ano estágio probatório.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar **NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA**, Professor Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, **LEONARDO FERREIRA KALTNER**, Professor Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2617074, e **ANNA FAEDRICH MARTINS LOPEZ**, Professor Adjunto C4, Mat. SIAPE nº 1229139, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades do primeiro ano de estágio probatório da professora Juliana Barros Nespoli.

II - Esta DTS não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. GREICE FERREIRA DRUMOND HOLZWEBER  
Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas  
SIAPE nº 2283590

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES – TERESA - QUADRIÊNIO 2023/2027.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – IEAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os membros da consulta eleitoral para escolha de coordenador do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Territórios e Saberes – TERESA - quadriênio 2023/2027 do Instituto de Educação de Angra Dos Reis:

Docentes Titulares

ANDRÉS DEL RIO – Matrícula SIAPE no 1088265

DIOGO MARCAL CIRQUEIRA – Matrícula SIAPE no 1263877

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES – Matrícula SIAPE no 1154323

PRISCILA ERMINIA RISCADO – Matrícula SIAPE no 2544524

Discentes

TARIANNE DA SILVA PINTO BERTOZA - MATRÍCULA SIAPE nº L303.123.032 (TITULAR)

PAMELLA OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula SIAPE no L303.123.035 (SUPLENTE)

II – Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO  
Diretor Instituto de Educação de Angra dos Reis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa docente coordenadora do Laboratório de Pesquisa de Produtos Naturais e Moléculas Bioativas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar a docente AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES, Matrícula SIAPE: 1191052 como coordenadora do Laboratório de Pesquisa de Produtos Naturais e Moléculas Bioativas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF;

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PROFESSOR VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/CMV/UFF, Nº 10 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designação de Responsável pelo Biotério de Experimentação em Ictiologia do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossócioambiental Sustentável (MZO).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE Nº: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

**RESOLVE:**

I. Designar a professora Alejandra Filippo Gonzalez Neves dos Santos (Siape: 1714510) como a responsável pelo Biotério de Experimentação em Ictiologia do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossócioambiental Sustentável (MZO).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL  
CHEFE DO MZO  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 6, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designação dos membros da Banca de Avaliação de Proficiência de disciplina do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI/VCX).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Designar os professores RICARDO DE FREITAS BRANCO (presidente), SIAPE 1857757, ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO, SIAPE 1769453, e LEANDRO FERREIRA PEDROSA, SIAPE 1895251, como membros titulares da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina de TECNOLOGIA DE BIOPROCESSOS.

Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE  
Chefe do Departamento de Química  
#####

## SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**COMUNICADO GHT N. 1/ 2023**

Niterói, 20 de setembro de 2023

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, GHT**, comunica a decisão plenária, registrada em ata departamental de 26 de abril de 2023, de prorrogar a validade do Concurso de História da América III, Edital 54/2020, até o dia 16/11/2025.

MARCELO DA ROCHA WANDERLEY  
Chefe do Departamento de História - GHT/UFF

#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**COMUNICADO RHS/UFF Nº7 2023**

**CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
(RPS) DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**

**Biênio 2023-2025**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 21 de 21 de julho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV) e esgotado o período recursal sem a interposição de recursos, torna público o resultado final da consulta eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Psicologia do Campus Universitário de Rio das Ostras, gestão 2023/2025.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

Apuração dos votos	Docentes	Técnicos-administrativos	Discentes
Número de participantes com direito a voto	25	0	297
Número de votantes	21	0	70
Número de votos na Chapa Única	21	0	68
Número de votos Brancos	0		1
Número de votos Nulos	0		1
<b>Totalização, em conformidade com o Art.52 §4º do RGCE:</b>			<b>71,78</b>

A chapa única, composta pelas Professoras: Alessandra Daflon dos Santos, SIAPE 1687710, para chefe; e Thaís Klein de Angelis, SIAPE 3305105, para subchefe, é vencedora desta Consulta Eleitoral com a pontuação de 71,78%.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2023.

**BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER**

Diretor

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL EST Nº 01/2023**

O **Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente aditamento do Edital EST nº 01/2023 visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190665/2022-21, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos, em exercício da Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo Gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidades serão teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial oferecendo vagas a todos os servidores técnico-administrativos lotados nas UORGs que integram a estrutura organizacional da unidade.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 24 de julho de 2023 às 22 horas do dia 04 de agosto de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (TELEPORT), acesso em <programadegestão.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema TELEPORT com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade. Para mais informações, acessar o ícone "Como utilizar o sistema", localizado no menu à direita, canto inferior, do sistema próprio para o Programa de Gestão.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 08 de agosto de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <<http://adm.sites.uff/>> e no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 21 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - TITULAR**, em 31/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1527198** e o código CRC **AC0B9A32**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Faculdade de Administração e Ciências Contábeis	<b>UORG</b> 720
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez	
<b>Função</b> Diretor de Unidade	<b>SIAPE</b> 2315516
<b>E-mail institucional</b> martiusrodriguez@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954

		Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
i) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
j) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
k) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
l) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
m) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720

		Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954
n) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
o) Atendimento ao público	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
p) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
q) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
s) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720



Documento assinado eletronicamente por **Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 21/07/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0932587** e o código CRC **2F6EF0CA**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23069.172386/2022-85

SEI nº 0932587



MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ISNF - INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISNF Nº 01/2023 (RESULTADO DO ADITAMENTO)**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (ISNF), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa no 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria no 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa no 52, de 13 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço UFF no 48, de 13 de março de 2023, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o Edital do Programa Gestão ISNF/UFF nº02/2023, publicado no Boletim de Serviço UFF nº176, de 18 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

I. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, conforme quadros abaixo:

1.1 FFE/ISNF – UORG 1545

Servidor	Siape	Modalidade
Ana Lucia de Lima Abreu	1432432	Presencial

1.2 FCB/ISNF – UORG 1544

Servidor	Siape	Modalidade
Sabrina Barbosa Rebelo Lessa Ribeiro	1460477	Presencial

2. A execução de atividades no âmbito do Programa de Gestão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF e todas as providências administrativas decorrentes das adesões, terão início no dia 21 de setembro de 2023.

Nova Friburgo, 20 de setembro de 2023.

PROFESSOR VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS**

**EDITAL GTS Nº 2, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES – GTS – TERESA - QUADRIÊNIO 2023/2027.**

A comissão eleitoral local GTS 02/2023, instituída pela determinação de serviço – **iear, nº 19** e, de acordo com o regulamento geral das consultas eleitorais (rgce) da uff, resoluções cuv nº 104/1997, nº 285/2008, e nº 005/2020 e de acordo com a decisão cuv nº 002/2021, torna público a consulta eleitoral para escolha de coordenador do curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa - quadriênio 2023/2027 do instituto de educação de angra dos reis da universidade federal fluminense - uff:

**Art. 1º - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

A Comissão Eleitoral Local definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão – Professor ANDRÉS DEL RIO (SIAPE 1263877); Representante Discente – TARIANNE DA SILVA PINTO BERTOZA (matrícula L303.123.032) e suplente – PAMELLA OLIVEIRA DA SILVA (matrícula L303.123.035).

A Comissão Eleitoral indica que todo contato deverá ser realizado pelo e-mail institucional: [gts.iear@id.uff.br](mailto:gts.iear@id.uff.br)

**Art. 2º - DOS CANDIDATOS**

São elegíveis os professores do quadro permanente da coordenação do curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa e que estão lotados na coordenação do curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa do Instituto de Educação de Angra dos Reis que atendam às determinações do art. 30 do RGCE.

**Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

As inscrições serão realizadas entre 26 a 28 de setembro de 2023 por um dos integrantes da chapa, através do e-mail [gts.iear@id.uff.br](mailto:gts.iear@id.uff.br), anexando o formulário preenchido (ANEXO I deste edital). O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59 min do último dia. A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

**Art. 4º - HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão por meio de consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal. As chapas deverão ser compostas apresentando os candidatos indicados para todas as vagas disponíveis (Chefe e subchefe).

As chapas que preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas no dia 02 de outubro de 2023 até 13h00min e divulgadas pela Comissão Eleitoral, através de e-mail.

#### **Art. 5º - DOS RECURSOS**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas, por escrito, apresentados conforme Art.61 ao Art.64, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 04 de outubro de 2023, no horário de 00h00min até 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail para [gts.iear@id.uff.br](mailto:gts.iear@id.uff.br). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 08 de outubro de 2023 até às 11h00min, sendo divulgado através de e-mail. A homologação das chapas, após os pedidos de recursos, será realizada no dia 22 de agosto de 2023 até às 13h00min.

#### **Art. 6º - DA CAMPANHA ELEITORAL**

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 09 de outubro a 11 de outubro de 2023, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

#### **Art.7º - DA DATA DA CONSULTA**

A Consulta Eleitoral online ocorrerá nos dias 13 e 16 de outubro de 2023, no horário de 09h00min do dia 13 de outubro até às 21h00min do dia 16 de outubro, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o artigo 70, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais online na UFF. Por decisão CUV n.º 002/2021, ficou estabelecido que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação online Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1617>

#### **Art.8º - DO LOCAL DA CONSULTA**

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através de e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado pelo(a) eleitor(a) será aquele cadastrado, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, no que se refere aos docentes e técnicos-administrativos.

#### **Art.9º - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA**

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

#### **Art.10 - DO DIREITO A VOTO**

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- 1) Docentes e técnico-administrativos lotados na respectiva Coordenação, com peso proporcional de 80%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.
- 2) Discentes com matrícula ativa no Curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa até a data de publicação deste edital, com peso proporcional de 20%, conforme estabelecido pelo

Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

#### **Art.11 - DA APURAÇÃO**

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema online Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 17 de outubro de 2023, às 14h00min

#### **Art.12 - DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO**

O resultado da apuração será divulgado no dia 29 de agosto de 2023 às 14h00min, através de e-mail.

#### **Art.13 - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO**

Serão aceitos recursos em 1ª instância relativos à apuração, pelos e-mails [gts.iear@id.uff.br](mailto:gts.iear@id.uff.br), conforme Art.61 ao Art. 64, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até às 13h00min do dia 18 de outubro de 2023.

#### **Art.14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS**

O resultado do(s) recurso(s) interposto (s) relativos à apuração será divulgado no dia 31 de agosto de 2023, a partir das 16h00min, através de e-mail.

#### **Art.15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 19 de outubro de 2023, a partir das 13h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IEAR. Os resultados serão divulgados através de e-mail.

#### **Art.16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, no prazo de três dias úteis da divulgação do resultado final, ao Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR) da Universidade Federal Fluminense. As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉS DEL RIO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 1088265  
#####

## ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

## CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES - GTS – TERESA - QUADRIÊNIO 2023/2027.

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

Nome do/a candidato/a	Função	SIAPE
	Chefe	
	Subchefe	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Chefe\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Subchefe

**Ao se inscreverem, ambos os candidatos da chapa declaram elegibilidade conforme art. 24 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL -CAS  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE-DASE**

**EDITAL PROAES/UFF Nº 26/2023  
PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DE ESTUDANTE**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, considerando o que estabelece INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, vem por meio do presente edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio à Saúde de Estudante para o 2º semestre do ano 2023.

**1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

- 1.1 O Programa de Apoio à Saúde de Estudante – Edital nº 26/2023 tem como objetivo ampliar as condições de permanência das(os) estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, que necessitam de tratamento de quadros de saúde, através da concessão de recurso financeiro em **modalidade de cota única**, em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1 Estudantes devidamente matriculadas(os) nos cursos de graduação, modalidade presencial, que se encontram no perfil social estipulado no Pnaes e com necessidade de tratamento de quadros de saúde, com o objetivo de auxiliar sua permanência na educação superior pública federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo de seleção serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no Sisbol (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do formulário *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

3.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa. Nesses casos, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) deverá ser acionada pela(o) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br.

**Parágrafo único.** Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

### 4. CRONOGRAMA

4.1 As(Os) estudantes interessadas(os) em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
Inscrição e envio da documentação (através do Sisbol)	Até o 10º dia de cada mês
Resultado da avaliação socioeconômica e médica	Até o 20º dia de cada mês
Período de solicitação de reconsideração	Até 2 dias após o resultado preliminar
Resultado da reconsideração	Até 24º dia de cada mês

<b>Período de solicitação de recurso (para pedidos indeferidos)</b>	Até 2 dias úteis após o resultado preliminar
<b>Resultado do recurso e Resultado Final</b>	Até 28º dia de cada mês
<b>Assinatura do Termo de Compromisso no Sisbol</b>	Até 30º dia de cada mês
<b>Previsão de recebimento</b>	Até 10º dia do mês subsequente à solicitação

\*Quando o dia previsto no cronograma não for dia útil será considerado o próximo dia útil subsequente.

4.2 São de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

## 5. DAS VAGAS E VALOR DO APOIO

5.1 Serão disponibilizadas **até 30 vagas mensais**, cuja classificação obedecerá a ordem de recebimento dos pedidos e de critérios socioeconômicos, em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

5.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

5.3 O valor do benefício será pago em cota única, compreendendo os seguintes valores: **R\$200 (duzentos reais), R\$400 (quatrocentos reais) ou R\$600 (seiscentos reais)**. A cota correspondente será liberada de acordo com os orçamentos dos medicamentos, exames e/ou tratamentos anexados no Sisbol.

**Parágrafo único.** O valor liberado por estudante será limitado a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por ano.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar do processo de seleção do Programa de Apoio à Saúde de Estudante – Edital nº 26/2023, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, descritos abaixo:

6.1.1 Estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

6.1.2 Comprovar situação compatível com o perfil socioeconômico definido no Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes através da documentação comprobatória exigida;

6.1.3 Apresentar atestado médico, comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins).

**Parágrafo único.** A(O) candidata(o) assistida(o) pelo Serviço Médico da DASE/CAS/PROAES está dispensada(o) de apresentação do atestado, bastando, para o mesmo fim, a apresentação de cópia da receita médica, e/ou da solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento, emitidas por médico do serviço.

6.1.4 Apresentar três orçamentos, realizados em estabelecimentos comerciais distintos, para o medicamento e/ou exame e/ou tratamento solicitados, com data de emissão inferior a 1 (um) mês da data da inscrição.

6.1.5 Caso a medicação prescrita não esteja relacionada na RENAME, o benefício só será concedido se constar no atestado médico a justificativa pela opção por medicação diversa ao rol nele elencado.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 **Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no Sisbol**, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

7.1.1 A(O) estudante que já possui avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) para Bolsas e Auxílios da PROAES para os editais regulares com validade para 2023 e foi DEFERIDO poderá ser isento, a critério do Serviço Social da PROAES, de nova avaliação socioeconômica, sendo obrigatório apenas o encaminhamento da documentação médica e da Declaração do ANEXO VI deste edital. Em caso de alteração na composição familiar, território e renda familiar, a(o) estudante deve anexar no Sisbol a documentação comprobatória referente à mudança.

7.1.2 As(Os) discentes que NÃO passaram por avaliação socioeconômica, ou ainda não foram reavaliadas(os) dentro do período citado, deverão preencher o formulário socioeconômico no Sisbol e anexar a documentação comprobatória do grupo familiar de origem, conforme Anexo I deste Edital.

7.2 **Segunda etapa (eliminatória) – avaliação socioeconômica**, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

7.2.1 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos para subsidiar a avaliação socioeconômica ou a presença da(o) estudante para melhor compreender a sua questão de saúde.

**Parágrafo único.** Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

7.3 **Terceira etapa (eliminatória) – avaliação médica** através do atestado médico comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além da receita médica e/ou da solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento, apresentado pela(o) estudante, com data de emissão inferior a 2 (dois) meses da inscrição.

7.4 **Quarta etapa** - para as(os) estudantes contempladas(os), **assinatura do Termo de Compromisso no Sisbol** com a atualização dos dados bancários. **ATENÇÃO:** Após a assinatura do Termo, a(o) estudante deverá indicar no Sisbol uma **conta corrente** da qual seja **titular**, desde que **não** seja uma conta vinculada ao CNPq e do banco digital C6 (336).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - gravidade da situação clínica;

II- necessidade de medicamento possui prioridade sobre exames complementares e prescrição de tratamento;

III - menor renda comprovada.

## 9. DO ENVIO DE DOCUMENTOS À PROAES

9.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente pelo Sisbol, através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e seu carregamento no sistema.

9.2 A(O) estudante deverá fazer o carregamento dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

9.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG e PDF.

9.4 Estudantes que já tiverem a documentação solicitada no repositório, não precisarão enviar nova documentação, exceto nos casos de documentação incompleta ou desatualizada, de alteração da renda ou de alteração da composição familiar.

9.5 A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no Sisbol até o dia 10 de cada mês para que a inscrição seja validada no mês em que foi realizada.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1 Os resultados serão publicados, na seção Informes, no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

## **11. DO INDEFERIMENTO**

11.1 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I - imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

II - envio incompleto da documentação de renda descrita no Anexo I;

III - comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar mensal superior a 1,5 salário-mínimo;

IV - incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

V - ausência do atestado médico comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além da receita médica e/ou da solicitação de exame complementar e/ou da prescrição de tratamento, apresentado pela(o) estudante, com data de emissão inferior a 2 (dois) meses da inscrição;

VI - ausência da comprovação do custo referente ao tratamento e exame complementar, nos termos do item 6.1.4;

VII - omissão ou prestação de informações inverídicas;

VIII - caso a(o) estudante esteja com a matrícula trancada ou cancelada.

## **12. DA RECONSIDERAÇÃO**

12.1 Após a divulgação do resultado preliminar das avaliações, a(o) estudante que tiver seu pedido indeferido conforme a seção 11 deste edital, poderá entrar com pedido de Reconsideração.

12.2. O prazo para interposição da reconsideração será de 2 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado da avaliação socioeconômica e médica que será publicado na página da PROAES: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>.

12.3. Entende-se por reconsideração o período de reanálise do parecer emitido no Resultado da Avaliação Socioeconômica e Médica, que deverá ser interposto pela(o) estudante indeferida(o), via Sisbol. Neste período a(o) estudante deve anexar no Sisbol os documentos solicitados pela equipe técnica bem como responder aos questionamentos realizados no motivo do indeferimento no campo "justificativa".

12.4. A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos, serão apresentados pela(o) estudante através do Sisbol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio.

12.4.1. A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

12.5. As(Os) estudantes que não forem elegíveis para a reconsideração poderão entrar com Recurso após a divulgação do resultado da reconsideração.

12.6. O(a) estudante poderá visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sisbol.

12.7. A apreciação das solicitações de reconsideração será realizada pela Equipe Técnica da DASE/CAS/PROAES.

### **13. DO RECURSO**

13.1 A(O) estudante com pedido indeferido no resultado preliminar poderá solicitar o recurso no Sisbol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

13.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

13.3 Nesta etapa do processo seletivo é vedada a complementação dos documentos exigidos neste edital.

13.4 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

**Parágrafo único.** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

13.5 Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

### **14. DO CANCELAMENTO DO APOIO**

14.1 O apoio pode ser cancelado nos seguintes casos:

- I - por solicitação da(o) estudante;
- II - por abandono, trancamento de matrícula, conclusão do curso ou perda do vínculo acadêmico;
- III - por ingresso em Mobilidade Acadêmica;
- IV - por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo e duração do apoio;
- V - por superação da situação de hipossuficiência socioeconômica da(o) estudante e/ou de sua família;
- VI - por resolução do quadro clínico que justificou a concessão do benefício;
- VII - por ter sofrido sanção disciplinar.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 **Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante:

- I- divulgar todos os resultados das etapas do processo seletivo no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> ;
- II- divulgar no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;

15.2 **Do(a) estudante:**

- I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>);
- II- informar à DASE/CAS/PROAES, quaisquer alterações em sua condição de saúde e em seu perfil socioeconômico e acadêmico;
- III- comparecer à PROAES, em caso de convocação;
- IV- assinar o termo de compromisso no Sisbol, se contemplada(o) dentro do número de vagas previstas no edital, sendo considerada(o) desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação da(o) estudante no Programa de Apoio a Saúde de Estudante implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e

condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 e neste edital.

- 16.1 A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.
- 16.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa.
- 16.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.4 Para fins de contato com o(a) estudante a DASE/CAS/PROAES utilizará os contatos fornecidos no formulário de inscrição.
- 16.5 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.
- 16.6 Este benefício é acumulável com qualquer bolsa e auxílio da PROAES.
- 16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 16.8 Dúvidas e informações sobre este edital podem ser obtidas através do email: [duvidaseditais.dase@id.uff.br](mailto:duvidaseditais.dase@id.uff.br)
- 16.9 Fica revogado o Edital nº 9/2023, de 1 de fevereiro de 2023.
- 16.10 O presente edital tem validade da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2023.

## **17. SÃO ANEXO DESTE EDITAL**

ANEXO I – Documentação de Renda

ANEXO II – Declaração de renda de trabalhador(a) autônomo(a) no exercício da atividade informal ou microempreendedor(a) individual

ANEXO III – Declaração que não possui carteira de trabalho

ANEXO IV – Declaração de recebimento de ajuda financeira

ANEXO V – Relação de documentos para análise das condições de saúde

ANEXO VI – Declaração de deferimento em bolsas e auxílios da Proaes

Niterói, 25 de setembro de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

## ANEXO I

## Documentação de Renda

- i. A documentação a ser apresentada é referente à(ao) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
- ii. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
- iii. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- iv. Você poderá ser chamada(o) para uma entrevista com a assistente social caso seja necessário algum esclarecimento ou orientação.
- v. Utilize o espaço da justificativa para explicar o porquê de você precisar do apoio à saúde.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio	Somente a (o) estudante
II	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
III	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar

IV	<p>a)Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a 11 de setembro de 2023). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p><b>Ou</b> Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, conforme Anexo III do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></p> <p><b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 18 de setembro de 2023, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2023 (ano base 2022)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega. Aqueles que não declaram devem apresentar informação da página da Receita Federal de que a Declaração de Imposto de Renda não consta em seu banco de dados, que pode ser obtida através do link: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoobi.asp</a> .</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
V	<p><b>Comprovaentes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</b></p> <p>a)Contracheques dos meses de março, abril e maio de 2023;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de março, abril e maio de 2023;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VI	<p><b>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</b></p> <p>a)Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023;</p> <p>b)Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos de março, abril e maio de 2023, quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	<p><b>Produtores Rurais:</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, quando for o caso;</p> <p>b)Cópia completa do SIMEI de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de março, abril e maio de 2023, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

VIII	<p><b>Autônomos:</b></p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
IX	<p><b>Microempreendedores individuais:</b></p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
X	<p><b>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</b></p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de março, abril e maio de 2023.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
XI	<p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p><b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em março, abril e maio de 2023, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de março, abril e maio de 2023.</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de março, abril e maio de 2023.</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de março, abril e maio de 2023.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo IV): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante</p>

**Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quem deve apresentar?</b>
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> <b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 06 de abril de 2023, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2023;	Somente a (o) estudante
IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de março, abril e maio de 2023;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023;	Somente a (a) estudante
VI	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo I;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
IX	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário de março, abril e maio de 2023, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

X	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos</a> .	Somente a (o) estudante
XI	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a>	Somente a (o) estudante

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebi o valor  
de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de julho de 2023, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
no mês de agosto de 2023 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de setembro de 2023.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO - III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e  
Previdência Social - CTPS.

\_\_\_/\_\_\_/ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
no mês de julho de 2023, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de agosto de  
2023 e no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de setembro de 2023 para a(o)  
candidata(o)

\_\_\_\_\_.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação  
apresentada é de minha responsabilidade.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG  
(assinar conforme documento)

## ANEXO V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE**

1. Atestado médico, comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins). **Todos os documentos devem estar com data de emissão inferior a 2 (dois) meses da data de inscrição.** No caso de tratamentos com medicamentos não padronizados, apresentar justificativa médica para a escolha do tratamento.
2. A comprovação do custo referente a medicamentos, tratamento ou exame complementar dar-se-á por meio da apresentação de **3 (três) orçamentos** emitidos por estabelecimentos comerciais distintos.

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

## DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa(s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

- Auxílio Alimentação  
 Auxílio Educação Infantil  
 Auxílio Moradia  
 Auxílio Acolhimento para Ingressantes  
 Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico  
 Auxílio Transporte  
 Auxílio ao Estudante com Deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

**EDITAL VPA/VCH/UFF N.º 01 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 13 de 10 de agosto de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público a homologação da chapa para participação no processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) do ICHS para o quadriênio 2023-2026.

Chapa 1:

Coordenador de Curso: MARCIO MOUTINHO ABDALLA

Vice-Coordenador de Curso: ANDRÉ FERREIRA

Volta Redonda, 21 de setembro de 2023.

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
(SIAPE 1768778)

#####

## SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 SETEMBRO DE 2023**

Modifica e fixa as diretrizes para execução do Programa de Apoio à saúde de Estudante, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria no 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º- Modificar e fixar as diretrizes para execução do Programa de Apoio à Saúde de Estudante no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Os Editais que estiverem em vigência a partir desta data, para solicitação do Programa de Apoio à Saúde de Estudante passam a vigorar nos termos desta Instrução Normativa, desconsiderando-se para eles o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 2, DE 31 JANEIRO DE 2023.

**CAPÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 3º O Programa de Apoio à Saúde de Estudante consiste na concessão de recurso financeiro a estudantes devidamente matriculadas(os) nos cursos de

graduação presencial que se encontram no perfil social estipulado conforme Decreto nº 7.234 , de 19 de julho de 2010 e com necessidade de tratamento de quadros de saúde, com o objetivo de auxiliar sua permanência na educação superior pública federal.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do Programa de Apoio à Saúde de Estudante:

- I- reduzir o impacto das enfermidades sobre o pleno desenvolvimento do potencial acadêmico das(os) discentes de graduação dos cursos presenciais da UFF, que se encontrem no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes;
- II- contribuir para a permanência e melhor rendimento acadêmico de estudantes dos cursos de graduação presencial no âmbito da UFF.

## **CAPÍTULO III DO EDITAL**

Art. 5º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará o Edital estabelecendo prazos, valores, número de vagas disponibilizadas, requisitos específicos de seleção e documentação a ser apresentada pela(o) estudante.

**Parágrafo único.** Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas integralmente, a PROAES poderá remanejar as vagas para novo edital ou programa da PROAES.

Art. 6º O apoio terá sua vigência definida pelo Edital.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS (OS) USUÁRIAS (OS) DO PROGRAMA**

Art. 7º O Programa de Apoio à Saúde de Estudante será disponibilizado exclusivamente para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação – modalidade presencial – das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, que se encontram no perfil social estipulado no Pnaes e com necessidade de tratamento de quadros de saúde.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS REQUISITOS**

Art. 8º Para participar do Programa de Apoio à Saúde de Estudante a(o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II- comprovar situação compatível com o perfil socioeconômico definido no Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, através da documentação comprobatória exigida;
- III- apresentar atestado médico, comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins);
- IV- apresentar três orçamentos, realizados em estabelecimentos comerciais distintos, para a receita médica e/ou exames e/ou tratamentos solicitados.

## CAPÍTULO VI

### DA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE TRATAMENTO

Art. 9º A(O) estudante deverá comprovar a necessidade de tratamento de saúde apresentando atestado médico, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins), bem como o custo para tratamento.

I- o atestado médico deverá, no que couber, seguir o previsto na Resolução CFM nº 1.658/2002.

II- as prescrições de medicamentos, tratamentos e solicitações de exames complementares deverão estar de acordo com os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Na ausência de protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde, admitir-se-á protocolos e diretrizes das associações de especialidades médicas;

**Parágrafo único.** Caso a medicação prescrita não esteja relacionada na RENAME, o benefício só será concedido se constar no atestado médico, a justificativa pela opção por medicação diversa ao rol nele elencado.

III- a comprovação do custo referente ao tratamento e/ou exame complementar e/ou medicamentos dar-se-á por meio da apresentação de três orçamentos emitidos por estabelecimentos comerciais distintos;

IV- o valor do apoio terá como referência o menor valor orçado, respeitando as faixas de valores previstas em edital.

**Parágrafo único.** A (O) candidata(o) assistida(o) pelo Serviço Médico da DASE/CAS/PROAES está dispensada(a) de apresentação do atestado, bastando, para o mesmo fim, a apresentação de cópia da receita médica, ou da solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento, emitidas por médico do serviço.

## CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 10. A inscrição no Programa de Apoio à Saúde de Estudante será realizada através de inscrição on-line. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

**Parágrafo único.** A (O) candidata(o) terá a sua inscrição invalidada se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. O processo seletivo será realizado pela equipe de profissionais da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante (DASE/CAS/PROAES), cabendo avaliação socioeconômica ao profissional de Serviço Social, e aspectos clínicos aos profissionais de Medicina.

Art. 12. A(O) estudante poderá ser chamada(o) para uma entrevista social com a assistente social da DASE/CAS/PROAES para maiores esclarecimentos sobre o seu pedido de inscrição e possíveis orientações.

**Parágrafo único.** A(O) estudante que já possui avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) para Bolsas e Auxílios da PROAES e foi deferida(o) para o ano corrente do edital poderá ser isenta(o), a critério do Serviço Social da PROAES, de nova avaliação socioeconômica, sendo obrigatório apenas o encaminhamento da documentação médica.

## CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO DO APOIO

Art. 13. O apoio pode ser cancelado nos seguintes casos:

- I - por solicitação da(o) estudante;
- II - por abandono, trancamento de matrícula, conclusão do curso ou perda do vínculo acadêmico;
- III - por ingresso em Mobilidade Acadêmica;

- IV - por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo e duração do apoio;
- V - por superação da situação de hipossuficiência socioeconômica da(o) estudante e/ou de sua família;
- VI - por resolução do quadro clínico que justificou a concessão do benefício;
- VII - por ter sofrido sanção disciplinar.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 14. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

- I- divulgar no site da UFF, o Edital referente ao Programa de Apoio à Saúde de Estudante;
- II- informar quaisquer alterações e erratas do edital no site da UFF.

Art. 15. Da(o) estudante:

- I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, anexando toda a documentação solicitada no sistema próprio da UFF, conforme edital.
- II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);
- III- informar à DASE/CAS/PROAES, quaisquer alterações em sua condição de saúde e em seu perfil socioeconômico e acadêmico;
- IV- assinar o termo de compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previstas no edital, sendo considerada(o) desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. A participação da(o) estudante no Programa de Apoio à Saúde de estudantes implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no edital.

Art. 17. A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

Art. 18. A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a (o) estudante seja contemplada (o) no Programa.

Art. 19. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 20. Para fins de contato com a(o) estudante a DASE/CAS/PROAES utilizará os contatos fornecidos no formulário de inscrição.

Art. 21. A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.

Art. 22. Este benefício é acumulável com qualquer bolsa e auxílio da PROAES.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 24. Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 2 DE 31 JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 9, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa a composição da Comissão para Instauração de Sindicância Investigativa referente ao Processo nº 23069.002364/2023-30.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

<b>SERVIDOR(A)</b>	<b>SIAPE</b>
GISELE MARQUES SILVA	3272343
JACQUELINE DE SOUZA GOMES	1730885
ADRIANA BARBOSA DA SILVA	1186333

II – A Comissão sob a Presidência da servidora Gisele Marques Silva.

III - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

IV – A Comissão tem um prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta DTS, para a conclusão do trabalho.

V – As reuniões ficarão a critério do Presidente da Comissão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Superintendência de Relações Internacionais**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designar Docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Escuela de Postgrado de la Fuerza Aérea Colombiana.

**A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**I - Designar como Coordenador da parceria entre a UFF e a Escuela de Postgrado de la Fuerza Aérea Colombiana**, o Professor **LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1672188, vinculado ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL.

**II - Esta designação não corresponde à função gratificada.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS  
Superintendente de Relações Internacionais  
#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Superintendência de Relações Internacionais**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº27 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designar Docente para coordenar a parceria entre a UFF e a General Organization of Remote Sensing.

**A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a General Organization of Remote Sensing**, o Professor **FABIO FERREIRA DIAS**, matrícula SIAPE nº 1775579, vinculado ao DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEO-AMBIENTAL.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS  
Superintendente de Relações Internacionais  
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A – Térreo – São Domingos – Niterói – CEP: 24210-201  
Tel.: (55-21) 3674-7901/ – sri@id.uff.br

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL Nº 25/2023/SRI/UFF**

Niterói, 22 de setembro de 2023.

INSTRUMENTO: Memorando de entendimento

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e General Organization of Remote Sensing, Síria

OBJETO: Estabelecer e construir uma relação de colaboração entre as partes.

DATA: 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK  
Administrador  
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A – Térreo – São Domingos – Niterói – CEP: 24210-201  
Tel.: (55-21) 3674-7901/ – sri@id.uff.br

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL Nº 26/2023/SRI/UFF**

Niterói, 22 de setembro de 2023.

PROCESSO: Nº. 23069.163456/2021-23

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Escuela de Postgrado de la Fuerza Aérea Colombiana, Colômbia

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK  
Administrador  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

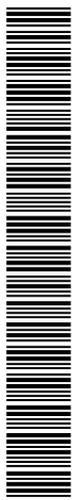
PORTARIA Nº 1.671 de 22 de setembro de 2023

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301671A



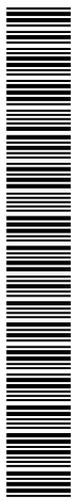
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35190-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3215696	23069.166042/2023-18 Emilia Carolina Santana Teixeira Alves	A	ADJUNTO	02	17/12/2020 a 17/12/2022	17/12/2022
02	1238785	23069.164492/2023-76 Veronica Toste Daflon	C	ADJUNTO	02	28/04/2021 a 28/04/2023	28/04/2023
03	2357434	23069.167368/2023-62 Alexandre Barbara Soares	C	ADJUNTO	02	02/02/2020 a 02/02/2022	02/02/2022
04	1336652	23069.172099/2023-56 Thais Matsue Uekane	C	ADJUNTO	02	31/08/2021 a 31/08/2023	31/08/2023
05	1074754	23069.171680/2023-51 Kelly Alencar Silva	C	ADJUNTO	02	23/08/2021 a 23/08/2023	23/08/2023
06	1151775	23069.161442/2023-37 Sandro de Azambuja	C	ADJUNTO	02	29/04/2021 a 29/04/2023	29/04/2023
07	1569754	23069.169135/2023-02 Fernando de Araujo Penna	C	ADJUNTO	02	10/08/2016 a 10/08/2018	10/08/2018
08	1888952	23069.167623/2023-77 Rodolfo Alves de Oliveira	C	ADJUNTO	03	29/07/2021 a 29/07/2023	29/07/2023
09	2332732	23069.171108/2023-91 Milena Barcza Stockler Pinto	C	ADJUNTO	03	11/08/2021 a 11/08/2023	11/08/2023
10	1984781	23069.165928/2023-44 Maria Danielle Rodrigues Marques	C	ADJUNTO	04	10/07/2021 a 10/07/2023	10/07/2023
11	2146220	23069.168295/2023-26 Renata Ferraiolo Gueiros	C	ADJUNTO	04	30/07/2021 a 30/07/2023	30/07/2023
12	2140575	23069.167110/2023-66 Clarissa Bastos Craveiro	C	ADJUNTO	04	24/07/2021 a 24/07/2023	24/07/2023
13	1893380	23069.192774/2022-82 Carlos Eduardo Rodrigues de Souza	D	ASSOCIADO	02	12/09/2019 a 12/09/2021	12/09/2021



UFFPPE202301671A



14	1476626	23069.162101/2023-89 Karinne Cristinne da Silva Cunha	D	ASSOCIADO	02	08/02/2020 a 08/02/2022	08/02/2022
15	1985008	23069.189407/2022-00 Daniel Costa de Paiva	D	ASSOCIADO	02	12/12/2020 a 12/12/2022	12/12/2022
16	1887736	23069.188905/2022-27 Clarissa da Costa Moreira	D	ASSOCIADO	02	08/02/2020 a 08/02/2022	08/02/2022
17	1143545	23069.154722/2022-16 Frederico Carlos de Sa Costa	D	ASSOCIADO	02	31/01/2019 a 31/01/2021	31/01/2021
18	1572344	23069.165240/2023-64 Edimilson Antonio Mota	D	ASSOCIADO	02	12/07/2021 a 12/07/2023	12/07/2023
19	1447434	23069.156780/2023-57 Alexandre da Silva Costa	D	ASSOCIADO	02	27/02/2021 a 27/02/2023	27/02/2023
20	1576861	23069.171595/2023-92 Fernanda Andrade Almeida	D	ASSOCIADO	02	02/08/2021 a 02/08/2023	02/08/2023
21	1296214	23069.166033/2023-27 Cristina Lontra Nacif	D	ASSOCIADO	03	08/03/2018 a 08/03/2020	08/03/2020
22	1771219	23069.167423/2023-14 Reginaldo Demarque da Rocha	D	ASSOCIADO	03	08/08/2021 a 08/08/2023	08/08/2023
23	1768011	23069.175120/2023-75 Tiago Araujo Neves	D	ASSOCIADO	03	05/08/2021 a 05/08/2023	05/08/2023
24	1510283	23069.165224/2023-71 Pedro Cattapan	D	ASSOCIADO	03	11/05/2020 a 11/05/2022	11/05/2022
25	1580754	23069.169708/2023-90 Fernando Gama de Miranda Netto	D	ASSOCIADO	04	10/07/2021 a 10/07/2023	10/07/2023
26	1692602	23069.169137/2023-93 Fernando Joaquim Xavier Alves	D	ASSOCIADO	04	08/04/2021 a 08/04/2023	08/04/2023
27	1566315	23069.155818/2023-74 Joysinett Moraes da Silva	D	ASSOCIADO	04	09/01/2021 a 09/01/2023	09/01/2023
28	1223731	23069.156198/2023-91 Marcelo Werner da Silva	D	ASSOCIADO	04	21/01/2021 a 21/01/2023	21/01/2023
29	1677611	23069.168201/2023-19 Isabel de Paula Antunes David	D	ASSOCIADO	04	20/07/2021 a 20/07/2023	20/07/2023
30	1715006	23069.173918/2023-82 Robson Palhas Saramago	D	ASSOCIADO	04	31/07/2021 a 31/07/2023	31/07/2023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

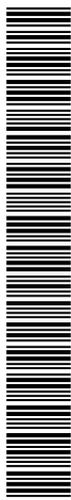
PORTARIA Nº 1.672 de 22 de setembro de 2023

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301672A



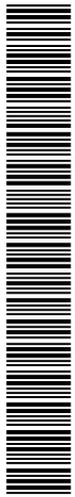
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35191-1733 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

<b>RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL</b>						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Nível		
01	2084834	23069.168667/2023-14 Charleston Jose de Sousa Assis	D - III	04	08/02/2021 a 08/02/2023	08/02/2023



UFFPPE202301672A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

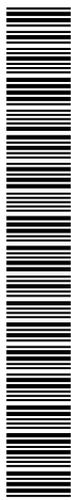
PORTARIA Nº 1.673 de 22 de setembro de 2023

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301673A



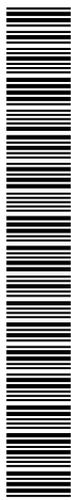
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35192-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1369791	23069.155361/2023-06 Rodrigo Barros de Castro	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	29/01/2023	29/01/2023
02	3160846	23069.174371/2023-32 Daniele Fernandes Rodrigues	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	23/01/2023	23/01/2023
03	2246299	23069.153608/2023-41 Antonio Jose Lagoeiro Jorge	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	24/08/2017	24/08/2017



UFFPPE202301673A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

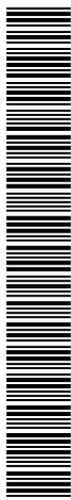
PORTARIA Nº 1.674 de 22 de setembro de 2023

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301674A



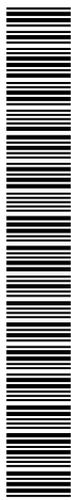
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35193-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3436132	23069.173376/2023-48 Leonardo da Silva Hamacher	D	ASSOCIADO	01	01/09/2021 a 01/09/2023	01/09/2023



UFFPPE202301674A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

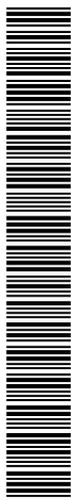
PORTARIA Nº 1.675 de 22 de setembro de 2023

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301675A



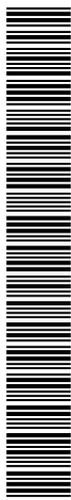
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35194-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3160581	23069.152269/2021-14 Adriana Victoria da Luz Angeloni	14/01/2020	ADJUNTO-A	02	14/01/2023



UFFPPE202301675A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

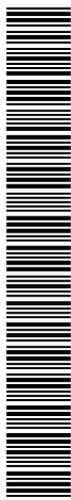
PORTARIA Nº 1.676 de 22 de setembro de 2023

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301676A



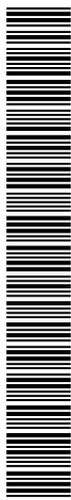
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35195-8377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Atual			Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1347981	23069.171601/2023-10 Ezequias Batista Martins	A	ASSISTENTE	01	DOUTORADO	28/06/2023



UFFPPE202301676A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.594 de 22 de setembro de 2023

Retifica a Portaria UFF N° 68.588 de 12 de setembro de 2023 para alterar a composição do Comitê Gestor da Agenda Acadêmica / SNCT UFF 2023.

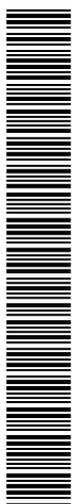
**OVICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art.1º **Retificar** a Portaria UFF N° 68.588 de 12 de setembro de 2023, publicada no BS/UFF N° 172, de 12/09/2023, Seção IV, págs. 085 e 086 que designou membros para compor o Comitê Gestor responsável pela organização da Agenda Acadêmica/SNCT UFF 2023.

Art. 2º **Designar** para compor o referido Comitê Gestor:

- 1- Geralda Freire Marques - SIAPE 307075;
- 2- Andrea Brito Latgé, SIAPE 6302999;
- 3- Cristina Moll Hüter, SIAPE 1035056;
- 4- Dulce Mary Rosa Pontes, SIAPE 303026;
- 5- Edilson da Silva Pinheiro, SIAPE 1978659;
- 6- Fabio Aquino da Silva, SIAPE 1974843;
- 7- Izaura Mariano de Sousa, SIAPE 1146960;



UFFPOR202368594A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N°: 35179-3047 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

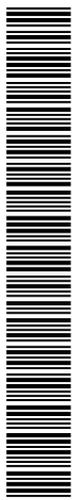
Classif. documental	011.1
---------------------	-------

- 8- Marcia Pinto Ribeiro, SIAPE 3044629;
- 9- Nelma Pinto Cezário, SIAPE 302822;
- 10- Rafaella Moreira Barros, SIAPE 1188448;
- 11- Renata Lucia Feitoza dos Santos Pesca, Matrícula: L124113095;
- 12- Robson dos Santos Leitão, SIAPE 303542;
- 13- Selma Rodrigues de Castilho, SIAPE 6302975;
- 14- Swellen Danuza Coqueiro Feitoza da Silva, SIAPE 2142541; e
- 15- Thayanne Ribeiro Rangel, SIAPE 2218605.

Art.3º A Coordenação do Comitê Gestor da Agenda Acadêmica/SNCT UFF 2023 será exercida pela Professora **Geralda Freire Marques**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços desta Universidade.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202368594A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 77, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Autorização - Docente

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **JULIO CARLOS FIGUEIREDO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), no Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2024 a 28/02/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.175256/2023-85).

Autorização - Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**VANESSA GARROT DE SOUZA COSTA RIBEIRO**, Enfermeiro-Área do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), em exercício provisório no Hospital Militar de Resende - RJ, para Doutorado no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), em Seropédica - RJ, de 25/09/2023 a 31/08/2027, com ônus limitado. (Processo nº 23069.177284/2023-37).

**SUELEM FRIAN COUTO DIAS**, Fonoaudiólogo da Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde (DPVS), para Doutorado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde, no PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Niterói - RJ, de 01/10/2023 a 31/08/2027, com ônus limitado. (Processo nº 23069.172585/2023-74).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####